

**REVOGADO**



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 055/2011**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador-Presidente Eduardo Augusto Lobato, presentes os Exmos. Desembargadores Emilia Facchini (Vice-Presidente Judicial), Cleube de Freitas Pereira (Vice-Presidente Administrativo), Luiz Otávio Linhares Renault (Corregedor), Antônio Álvares da Silva, Alice Monteiro de Barros, Márcio Ribeiro do Valle, Deoclecia Amorelli Dias, Paulo Roberto Sifuentes Costa, José Miguel de Campos, Marcus Moura Ferreira, Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, José Murilo de Moraes, Bolívar Viégas Peixoto, Heriberto de Castro, Denise Alves Horta, Luiz Ronan Neves Koury, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso e Marcelo Lamego Pertence, e a Exma. Procuradora-Chefe Substituta da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Júnia Soares Nader, apreciando o processo TRT nº 00407-2011-000-03-00-1 MA,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a proposta apresentada pelo Exmo. Desembargador-Presidente, de constituição do Comitê de Tecnologia, Informação e Comunicação no âmbito deste Tribunal, a seguir transcrita:

*Dispõe sobre a constituição do Comitê de Tecnologia, Informação e Comunicação, no âmbito deste Tribunal.*

Considerando o disposto no art. 12, da Portaria CNJ nº 90; de 29 de setembro de 2009;

Considerando a estrutura tecnológica existente neste Tribunal;

Considerando o volume de demandas internas endereçadas diariamente à Diretoria de Coordenação de Informática deste Tribunal;

Considerando o volume de demandas externas, oriundas do Tribunal Superior do Trabalho — TST, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho —



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

CSJT e do Conselho Nacional de Justiça — CNJ, que requerem atuação da área de informática deste Tribunal;

Considerando a necessidade de organizar e de planejar toda a estrutura tecnológica deste Tribunal, de forma a permitir o atendimento às demandas e o melhor aproveitamento das ferramentas e dos recursos disponíveis,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir Comitê de Tecnologia e Informação composto pelos Desembargadores da Comissão de Informática, prevista no art. 186 do Regimento Interno, e por representantes das seguintes áreas:

- I — Magistratura de 1<sup>a</sup> instância;
- II — Corregedoria;
- III — Diretoria-Geral;
- IV — Diretoria Judiciária;
- V — Diretoria de Coordenação de Informática;
- VI — Diretoria da Secretaria de Sistemas Administrativos e Financeiros;
- VII — Diretoria da Secretaria de Sistemas Jurídicos;
- VIII — Diretoria da Secretaria de Suporte e Teleprocessamento;
- IX — Assessoria Especial da Presidência;
- X — Secretarias de Varas, e
- XI — Gabinete de Desembargador.

§ 1º O Juiz de 1<sup>a</sup> instância será indicado pelo Presidente do Tribunal.

§ 2º As Secretarias de Varas serão representadas por dois Diretores e o Gabinete de Desembargador por um Chefe de Gabinete, todos indicados pela Comissão de Informática.

§ 3º Haverá suplente para cada um dos indicados.

**Art. 2º** Compete ao Comitê:

I — acompanhar e validar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação — PETIC deste Tribunal;

II — orientar as ações, demandas, prioridades e investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, estabelecendo:

- a) a prioridade no desenvolvimento de programas e sistemas que forem demandados às Diretorias da área de tecnologia deste Tribunal;
- b) a prioridade nas demandas de alteração de sistemas e de programas;
- c) o(s) responsável(eis) pela validação dos programas e dos sistemas desenvolvidos ou alterados;



**JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO  
DA TERCEIRA REGIÃO**

d) os critérios de distribuição e de aplicação dos equipamentos adquiridos por este Tribunal, bem como daqueles encaminhados pelo CNJ ou pelo CSJT, nos casos em que a destinação não estiver prevista em norma específica.

Art. 3º As deliberações deverão ser aprovadas pela maioria simples dos membros do Comitê.

Art. 4º O Presidente do Tribunal expedirá portaria de designação do Comitê com os nomes indicados.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de abril de 2011.

*Sandra Pimentel Mendes*  
**SANDRA PIMENTEL MENDES**

*Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial  
do TRT da 3ª Região*

Publicado em 25/04/11 no Diário Eletrônico  
da Justiça do Trabalho, sob assinatura do des-  
tinatário.

*[Assinatura]*

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
------------------------------------------------------------------------------------------------

**Odele Elvécio Lourenço  
Assistente Administrativo**